



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

## **PARECER NORMATIVO Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Regimento Geral da  
Infraestrutura Multiusuária em  
Pesquisa da Universidade Federal de  
Pelotas

**O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão -  
COCEPE - da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº  
23110.039060/2024-56 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho  
Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, realizada no dia doze  
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, constante na Ata nº 23/2024,

DECIDE:

EMITIR PARECER NORMATIVO aprovando o **Regimento Geral da  
Infraestrutura Multiusuária em Pesquisa da Universidade Federal de  
Pelotas**, como segue:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento Geral dispõe sobre questões inerentes à  
Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa vinculada à Universidade Federal de Pelotas.

**Art. 2º** Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária refere-se a um conjunto de equipamentos e instalações que são compartilhados entre diferentes usuários, geralmente em contextos de desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 3º** A Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária permite a execução de serviços altamente especializados para grupos de pesquisa da UFPel e de outras instituições, nacionais e internacionais, empresas de diversos setores e órgãos governamentais e não-governamentais, no que diz respeito a análises que atendam demandas específicas.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Pesquisa Multiusuárias deverão: *i*) ser cadastradas na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNIPE/MCT) e, *ii*) possuir Regimento Interno próprio com políticas de uso e gerenciamento publicadas na sua *webpage*.

**Art. 5º** As Infraestruturas de Pesquisa Multiusuárias serão geridas por pesquisadores, conjuntamente com os gestores das unidades acadêmicas, institutos e demais órgãos responsáveis pelo adequado funcionamento, boas práticas de uso e atenção às normativas de segurança dos espaços, em consonância com o disposto neste Regimento.

**Art. 6º** Este Regimento será revisado e aprimorado, sempre que necessário, pelo Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da UFPel, que será composto por um representante das seguintes áreas e instâncias: Coordenação de Pesquisa; Núcleo de Planejamento e Infraestrutura em Pesquisa; Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar; e Ciências Exatas e da Terra.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INFRAESTRUTURA**

**Art. 7º** Os espaços de Pesquisa Multiusuária da UFPel têm objetivos específicos que visam o desenvolvimento científico e tecnológico, e são compostos por infraestrutura adquirida com recursos de projetos institucionais captados e coordenados pelos pesquisadores da UFPel, assim como, eventualmente, com recursos institucionais.

**Art. 8º** Equipamentos e infraestruturas adquiridas em projetos institucionais com finalidade multiusuária deverão ser disponibilizados em Espaço de Pesquisa Multiusuário, e seu uso será estabelecido conforme Regimento Interno próprio seguindo as normativas deste Regimento Geral e especificidades necessárias.

**Parágrafo Único** - Poderão ser cadastrados como multiusuários

equipamentos e infraestruturas adquiridas com recursos de outras fontes.

### **CAPÍTULO III**

## **DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO**

**Art. 9º** A gestão e administração da Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária será realizada por: I - Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa; II - Comitê Gestor de cada espaço multiusuário; III - Comissão de Usuários.

**Art. 10.** O **Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa** possui as seguintes atribuições em relação às Infraestruturas Multiusuárias de Pesquisa da UFPel:

- Estabelecer as políticas de acesso e utilização;
- Planejar a política de expansão e consolidação;
- Organizar e divulgar editais de fomento;
- Elaborar os critérios para a definição de prioridades de ampliação e consolidação da infraestrutura;
- Apreciar e aprovar os regimentos internos, as normas de acesso, utilização e os relatórios anuais do Comitê Gestor.

**Art. 11.** O **Comitê Gestor**, composto por, pelo menos, 03 membros (em sua maioria docentes, pesquisadores da UFPel), possuindo um Coordenador, tem as seguintes atribuições:

- Garantir a política de acesso multiusuário e a publicização dos critérios adotados para manutenção da infraestrutura por meio de regulamento interno;
- Gerir a infraestrutura zelando pela manutenção dos equipamentos e espaços;
- Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização da infraestrutura;
- Primar pela maximização do uso das potencialidades da infraestrutura e pelo uso compartilhado entre os usuários;
- Elaborar o relatório anual da infraestrutura e o balanço financeiro, o qual deve ser encaminhado ao Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa;
- Gerir o Comitê de Usuários.

**Art. 12.** O **Comitê de Usuários**, composto por pelo menos 03 membros usuários da infraestrutura, podendo ser docentes, técnicos de laboratório, estudantes e membros externos, possui as seguintes atribuições:

- Acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação de procedimentos executados nos laboratórios;

- Contribuir para a manutenção dos equipamentos e infraestrutura;
- Zelar pelo uso de forma adequada e conservação dos espaços;
- Acompanhar e avaliar o funcionamento dos equipamentos;
- Administrar e disponibilizar a agenda de uso dos equipamentos e espaços;
- Promover o treinamento de usuários;
- Contribuir com informações para a elaboração do relatório anual do uso da infraestrutura;
- Comunicar quaisquer problemas e demandas ao Comitê Gestor.

**Parágrafo Único** - O modelo de gestão da Infraestrutura de Pesquisa Multiusuária da UFPel, deverá garantir a representatividade de todos os envolvidos nas demandas. Os representantes de cada comitê serão eleitos por seus pares e terão um mandato de 02 anos, com possibilidade de recondução.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO USO E AGENDAMENTO**

**Art. 13.** Para a utilização da infraestrutura multiusuária devem ser seguidas as orientações constantes no Regimento Interno de cada infraestrutura, devidamente aprovadas e publicizadas na *webpage* do espaço.

**Art. 14.** É de responsabilidade da gestão da Universidade o fornecimento e a manutenção da infraestrutura física básica dos espaços multiusuários, incluindo o fornecimento de energia, água, climatização, coleta e destinação de resíduos, entre outros.

**Art. 15.** As regras próprias de uso de cada infraestrutura multiusuária em pesquisa devem prever os custos de análise, utilização e manutenção de equipamentos e espaços, os quais são de responsabilidade do Comitê Gestor.

**Art. 16.** O Comitê Gestor, por meio de seu coordenador ou representante, poderá cadastrar projeto na Fundação de Apoio Delfim Mendes Silveira para prestar serviços à usuários internos e externos à UFPel, prevendo o custo da análise, incluindo reagentes, material necessário e manutenção, entre outros. Os critérios e bases de cálculos devem ser claros e considerar a possível contrapartida da UFPel para usuários internos.

**Art. 17.** Em caso de danos aos equipamentos ou à estrutura dos espaços multiusuários durante a operação, comprovado o mau uso, poderão ser estabelecidas penalidades ou eventuais restrições de uso aos responsáveis, definidas pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Em situações de restrição de acesso, como pandemias, casos de emergência diversos, urgência de análises, etc., cabe ao Comitê Gestor estabelecer critérios prioritários para uso dos equipamentos e espaços.

**Art. 19.** Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa e pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

**Art. 20.** Este Regimento entra em vigor a partir do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ursula Rosa da Silva*

Presidenta do COCEPE

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 12/12/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2892420** e o código CRC **1C876534**.